



Manual do pesquisador

Fundect

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Prestação de contas financeira para projetos de pesquisa: Informações iniciais

Atualização: 21/08/2024

Informações iniciais

Por que prestar contas?

Prestar contas é um dever constitucional de qualquer administrador público. Como administrador do erário, além de um dever constitucional, prestar contas é um dever moral e cívico.

A palavra administrador traz em si o conceito oposto de proprietário, pois indica aquele que gere interesses alheios. A honrosa função de administrar bens e recursos públicos traz a ideia de zelo e conservação.

Quem faz a prestação de contas?

A prestação de contas financeiras deverá ser organizada pelo pesquisador através do preenchimento dos anexos disponíveis no SIGFUNDECT bem como a guarda de todos os documentos comprobatórios de aquisição (notas fiscais, comprovantes de pagamento etc).

Os documentos deverão ser mantidos sob sua posse e à disposição da Fundect e dos órgãos de controle, pois podem ser solicitados quando necessário.

Informações iniciais

O que acontece se o coordenador não prestar contas?

A Prestação de Contas tanto financeira como técnica é uma ação obrigatória presente em todos os editais da Fundect tendo como objetivo a comprovação do uso dos recursos de forma correta, dentro dos limites do edital.

O ato de não prestação de contas acarretará na inserção da convenente no sistema de restrição de cadastro de inadimplentes do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo levar a um processo administrativo de Tomada de Contas Especial (Art. 46. do Decreto 15.116/2018).

Em quanto tempo devo utilizar o recurso?

O recurso deve ser utilizado durante a vigência do projeto inicial, que é de 12 meses. É possível utilizar com o ADITIVO (prorrogação) do projeto somente após a sua **aprovação**.

A utilização de recurso antes da vigência não é reembolsável, e no caso de utilização após a vigência, gera glosa.

Durante a vigência do projeto, não se esqueça de reservar todos os comprovantes de aquisição de materiais, bens ou serviços.

Informações iniciais

Prestação de contas - Particularidades

Alguns editais de projetos de pesquisa indicam a necessidade da entrega de uma **Prestação de Contas - Parcial** e uma **Prestação de Contas - Final**.

- O envio **parcial** é optativo a depender do edital. Consulte necessidade e período de entrega, que podem ser visualizados na plataforma SigFundect;
- O envio **final** é **obrigatório**, para quitação de pendências financeiras e técnicas com a Fundect e posterior homologação do processo.

A prestação de contas, **tanto final quanto parcial**, é realizada dentro da plataforma do Sigfundect, a partir da geração de diferentes anexos e da inserção das notas e recibos no sistema.

Tenha atenção quanto aos anexos que devem ser transformados em PDF e assinados, assim como aqueles que deverão ser inseridos no item **"8.1 Documentos"** da Área do Projeto no Sigfundect.

Definições importantes

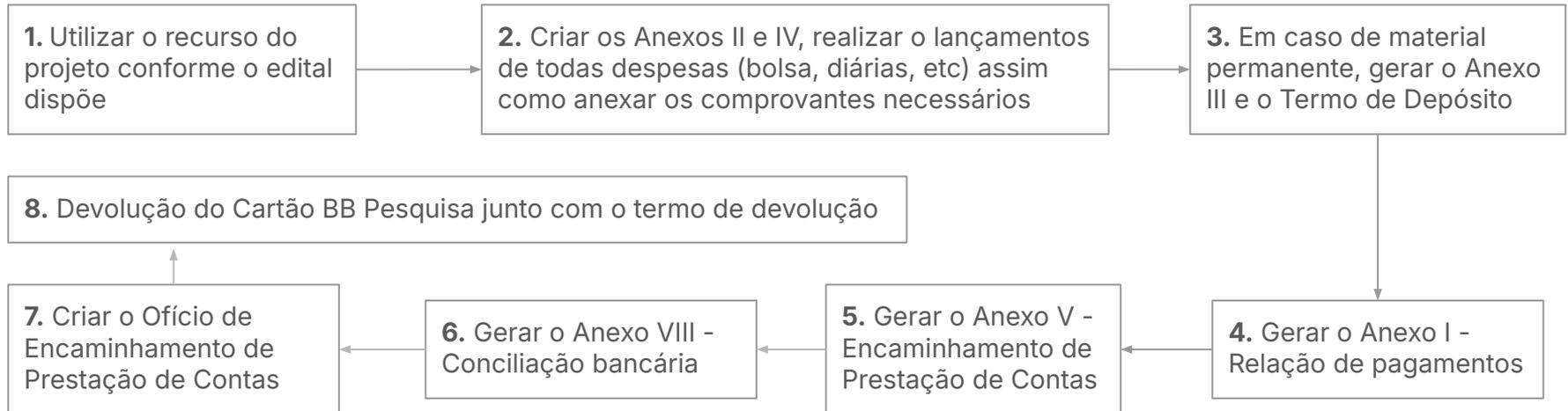
- **Custeio:** Recursos destinados à aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, serviços de terceiros e hospedagem/alimentação.
- **Capital:** Recursos destinados à aquisição de bens permanentes.
- **Termo de outorga (TO):** É o número do seu projeto na FUNDECT.
- **Número do SIAFIC (antigo SIAFEM):** É o número do seu projeto dentro do sistema de gestão de convênios do Estado do Mato Grosso do Sul.
- **Vigência:** Tempo do qual o projeto vigorará.
- **Aditivo de Vigência:** Nova data de vigência após a aprovação de solicitação de prorrogação.
- **Data para apresentação da prestação de contas:** 30 ou 60 dias após o encerramento da vigência, dependendo do edital
- **Glosa:** As glosas são as despesas apresentadas pelo beneficiário (coordenador do projeto), que foram **reprovadas** na análise da prestação de contas, devendo ser **ressarcidas** à Fundect. Os principais motivos para glosa de dispêndios são: realização de despesas não previstas, despesas vedadas no edital do programa, despesas fora do prazo ou outros casos em desconformidade com a legislação aplicável.

Fluxo da prestação de contas:

O fluxo abaixo esquematiza, de maneira **resumida**, os passos que devem ser realizados para a prestação de contas. Sempre confira os **detalhes** que são descritos nos manuais e, caso persista alguma dúvida, entre em contato com o setor responsável.

Os itens **1, 2 e 3** devem ser realizados de forma **contínua**, ao longo de todo projeto, a fim de evitar acúmulo e atraso na prestação de contas. Dessa forma, a cada utilização do recurso, preencha os anexos necessários.

Os itens **4, 5, 6, 7 e 8** devem ser criados e preenchidos no momento **final** da prestação de contas, e o item **6** também deve ser enviado na prestação de contas **parcial**.



Links Úteis

Legislação sobre Prestação de Contas:

- Decreto N°11.261/2003: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=136965>
- Resolução SEGES/SERC N° 003/2003: <http://arq.sefaz.ms.gov.br/age/legislacao/Conv%C3%AAnios/Res003.PDF>
- Resolução SEFAZ N° 2.093/2007: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=138456>
- Decreto Federal N° 9.283/2018: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9283.htm
- Decreto N° 15.116/2018: https://m.tjms.jus.br/legislacao/public/pdf-legislacoes/decreto_n._15.116.pdf
- Marco Legal de CT&I:

Em caso de dúvidas...



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Contatar o setor responsável pelo seu edital e/ou pela
prestação de contas:

Gerência de Prestação de Contas Financeira

3316-6716

(Whatsapp)

3316-6717

pcontas.fundect@gmail.com

Gerência de Projetos

3316-6725 (Whatsapp)

fundectprojetos@gmail.com